

## **EDITAL Nº 23/2022/PROEPPI/IFAP**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E CULTURA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com vistas à Seleção de Projetos de Arte e Cultura.

O presente certame tem como princípio estimular e apoiar a política de atividades de extensão no âmbito do Ifap, em consonância com a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e com a Resolução nº 16/2019/CONSUP/IFAP.

Os recursos financeiros alocados neste edital são provenientes da LOA – 2022 do Instituto Federal do Amapá / Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROEPPI, através da Natureza de Despesa 33.90.18, Ação 6380 – Fomento e Desenvolvimento da Educação Profissional.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

São objetivos deste Edital:

- 1.1 Fomentar a produção artístico-cultural nas unidades do Ifap;
- 1.2. Promover a participação de servidores e estudantes do IFAP no desenvolvimento de projetos , visando o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao campo da arte;
- 1.3. Contribuir para a formação cidadã dos discentes, incentivando-os a atuar de forma criativa, por meio da arte e cultura como complementação do processo formativo/educativo.

#### **2 DO QUANTITATIVO DE PROJETOS E BOLSAS**

2.1 O valor total de recursos alocados neste edital é da ordem de **R\$ 10.800,00** ( Dez Mil e Oitocentos Reais), destinados ao pagamento de bolsas aos discentes dos projetos selecionados.

2.2 O quantitativo de projetos contemplados, meses de duração e número de bolsas, com os respectivos valores, será conforme a tabela abaixo:

QUANTITATIVO DE PROJETOS	QUANTITATIVO DE PROJETOS	BOLSISTAS POR PROJETO	VALOR DA BOLSA NÍVEL TÉCNICO	QUANTIDADE DE MESES
Laranjal do Jari	2	2	R\$ 150,00	4 MESES (setembro, outubro, novembro e dezembro/2022)
Macapá	2	2	R\$ 150,00	
Oiapoque	1	2	R\$ 150,00	
Pedra Branca	1	2	R\$ 150,00	
Porto Grande	1	2	R\$ 150,00	
Santana	2	2	R\$ 150,00	

2.2.1 Serão contemplados um total de 9 (nove) projetos, gerando um quantitativo total de 18 bolsas para discentes de cursos técnicos no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), pelo período de 4 (quatro) meses.

2.3 Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência, devido ao quantitativo de vagas oferecido.

### 3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA VAGA DE BOLSISTA

3.1 Estar regularmente matriculado (a) em curso técnico integrado, subsequente ou PROEJA do Instituto Federal do Amapá no seu referido *campus*;

3.2 Dispor da carga horária semanal assinalada no projeto;

3.3 Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa, paga por programas oficiais (Art.3º, IV do Decreto nº 7.416/2010).

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Cada projeto deverá conter todas as informações solicitadas no Anexo I, sob penalidade de eliminação na Homologação das Inscrições.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente, através de formulário disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVDc-tM7251v059QLK0PjSizyAwNZ4B\\_O9G7iJdlK0v9q7g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVDc-tM7251v059QLK0PjSizyAwNZ4B_O9G7iJdlK0v9q7g/viewform), no período das 00h01min do dia 26/08 até as 23h59min do dia 07/09/2022.

4.3 Os documentos a serem OBRIGATORIAMENTE anexados em **ARQUIVO ÚNICO em formato .PDF**, no formulário no ato de inscrição são:

a) Formulário para submissão de Projeto de Arte e Cultura (ANEXO I);

- b) Termo de Ciência da Chefia Imediata (ANEXO II);
- c) Termo de Compromisso – Coordenador do Projeto (ANEXO III);
- d) Termo de Compromisso dos Estudantes Bolsistas (ANEXO IV);
- 5) Dados Bancários dos Estudantes Bolsistas.

4.4 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

4.5 Projetos que não anexarem todos os documentos do item 4.3 ou não seguirem os modelos disponíveis nos anexos, serão automaticamente eliminados.

4.5 Recomenda-se o envio dos projetos **com antecedência**, uma vez que esta comissão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## 5 DOS PROJETOS

5.1 Os projetos devem ter foco no campo da cultura e das artes contemplando, no mínimo, uma das áreas abaixo:

- **Música;**
- **Dança;**
- **Teatro;**
- **Poesia;**
- **Artes Visuais; e**
- **Memória;**

5.2 As proposições dos projetos deverão também estar fundamentadas em pelo menos, um dos eixos a seguir:

- **interdisciplinaridade;**
- **cultura na perspectiva da educação inclusiva;**
- **gênero, diversidade sexual, religiosidades e relações étnico-raciais;**
- **valorização da cultura local/regional;**
- **incentivo ao acesso às produções audiovisuais locais.**

5.3 Cada projeto deverá conter no mínimo 1 ação de atendimento a comunidade externa, sendo esta, preferencialmente nos bairros do entorno das unidades.

5.4 O prazo para a execução dos projetos é de 4 (quatro) meses ( agosto a novembro/2022).

5.5 As equipes de projeto deverão ser constituídas **no mínimo** por:

- a) obrigatoriamente 01(um) Coordenador (servidor); e
- b) no mínimo 02 (dois) estudantes de ensino técnico como bolsistas.

5.6 O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

5.7 Para além dos integrantes Coordenador e Bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

*5.8 O Coordenador de projeto:*

5.8.1 O Coordenador do Projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto selecionado;

5.8.2 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

5.8.3 O Coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas.

5.8.4 O Coordenador de projeto deve apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas.

5.8.5 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a Proeppi/Ifap deverá ser informada com no mínimo de 15 dias de antecedência.

### 5.9 Os Bolsistas

5.9.1 Os Bolsistas são estudantes do Ifap, regularmente matriculados em curso de nível técnico (integrado, subsequente ou Proeja) que atuarão na execução das ações junto ao coordenador e de acordo com as definições do projeto.

5.9.2 O bolsista perceberá o valor de bolsa mensal em conformidade com a tabela do item 2, por um período de 4 meses;

5.9.3 Caso haja a necessidade de substituição de bolsistas, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada junto à Proeppi e proceder a inclusão de outro estudante de curso de nível técnico da instituição apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

5.9.4 Cada aluno poderá figurar como bolsista em apenas uma proposta de Projeto de Arte e Cultura;

## 6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O projeto inscrito deverá ser avaliado pela comissão de organização e execução do presente edital, instituída através da portaria nº 993/2022/GR/Ifap.

6.2 Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
Relevância artístico-cultural ;	3,0	
Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	2,0	
Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade.	2,0	
Articulação com o ensino e/ou pesquisa.	2,0	
Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	1,0	
TOTAL	10,00	

6.3 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela acima.

6.4 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

6.5 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 6,0 pontos.

6.6 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

6.7 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

- **Relevância artístico-cultural); e**

- **Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade).**

6.7.1 Caso o empate permaneça, os projetos que empataram serão submetidos a uma nova avaliação pela comissão, que será utilizada apenas como critério de desempate, sem afetar a pontuação original das propostas empatadas.

6.8 Após a atribuição das notas finais, será gerado uma classificação que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

6.9 O resultado final da seleção de projetos será publicado no site <https://www.ifap.edu.br/index.php/publicacoes>

## 7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [cocdel.proeppi@ifap.edu.br](mailto:cocdel.proeppi@ifap.edu.br) **impreterivelmente até as 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

## 8 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	24/08/2022

Inscrições online	26/08 a 07/09/2022
Homologação preliminar das Inscrições	08/09/2022
Recursos à Homologação	08 a 11/09/2022
Homologação definitiva das inscrições	12/09/2022
Avaliação das Propostas	14 a 16/09/2022
Resultado preliminar	17/09/2022
Recursos ao Resultado Preliminar	17 a 19/09/2022
Resultado final	20/09/2022
Previsão de início da execução dos projetos	23/09/2022

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico <https://www.ifap.edu.br/index.php/publicacoes>.

8.3 As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: [cocdel.proeppi@ifap.edu.br](mailto:cocdel.proeppi@ifap.edu.br)

8.4 A Comissão responsável pela Seleção de Projetos Artístico-Culturais, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Macapá, 24 de Agosto de 2022.